

LEI MUNICIPAL N° 338/2010.

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2010.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas de Amortização e Encargos da Dívida confessadas junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal -FELIZ-PREVI, que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.00100.28.843.SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

03.00100.28.843.0003. OPERAÇÕES ESPECIAIS

03.00100.28.241.0003.9001.AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIA

32.91.21.00.00.999.JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 2.500,00

46.91.71.00.00.999.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA R\$ 82.500,00

Art. 2° Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.00100. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.00100.15.451.INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.00100.15.451.0016. OBRAS PÚBLICAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA

07.00100.15.451.0016.1018.CONSTR. DE PRAÇAS, CANTEIROS E MEIO FIO

33.90.30.00.00.999 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.000,00

33.90.39.00.00.999 - OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA R\$ 9.000,00

07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.00100.26.782.0017.RODOVIÁRIO
07.00100.26.782.0017.1022.ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
33.90.30.00.00.999.MATERIAL DE CONSUMO R\$ 43.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE
08.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.00200.18.541.PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
08.00200.18.541.0020- PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
08.00200.18.541.0020.1074-IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA CONTRA
INCENDIO
33.90.30.00.00.999.MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.000,00

Art. 3º Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 322/2009 - LOA 2010, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 307/2009, de 07 de Junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, bem como, na Lei Municipal nº 333/2010, de 27 de Maio de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 11 DE AGOSTO DE 2010.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL